

PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2025
EDITAL DE MATRÍCULA EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Edital nº16/2025

Este edital apresenta os seguintes capítulos:

1. DEFINIÇÃO	2
2. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	2
3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA	2
4. PERÍODO DA MATRÍCULA	2
5. TUTORIAL DA MATRICULA	3
6. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	3
7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.....	6
8. INDEFERIMENTO DE MATRICULA	6
10 PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS.....	7
11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXOS.....	9
ANEXO I: CRONOGRAMA	9
ANEXO II: CONTATOS.....	10
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ	11
ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	12
ANEXO V- ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS.....	13
ANEXO VI: ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO.....	14
ANEXO VII :DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO	15
ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO	16

1. DEFINIÇÃO

1.1 A matrícula para o Processo Seletivo de Cursos da Pós-Graduação para ingresso no 2º semestre de 2025, conforme disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/processo-seletivo/2025-2/pos-graduacao> será regida por este Edital.

2. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

2.1 A relação de candidatos classificados no Processo Seletivo deste semestre será disponibilizada em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

2.2 As convocações para matrícula estão denominadas como chamadas. A 1ª chamada refere-se aos primeiros classificados entre as vagas disponíveis. A 2ª chamada refere-se aos excedentes e aos candidatos aprovados e não convocados no processo seletivo 2025.1, conforme previsto nos itens 2.6 e 10.1 do Edital Nº 15, de 21 de outubro de 2024.

2.3 Assim, se houver vagas não preenchidas no(s) curso(s) ofertado(s) neste Edital, após o término das matrículas da 1ª chamada poderá ser realizada a 2ª chamada.

2.4 Todas as divulgações relacionadas às chamadas serão divulgadas em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

2.5 É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas.

2.6 As chamadas apresentarão a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição e o nome do candidato.

3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1 As chamadas estão subdivididas em 3 grupos de concorrência:

- GRUPO A: Ampla concorrência.
- GRUPO B: Ação afirmativa (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - PCD)
- GRUPO C: Ação afirmativa para servidores do IF Sudeste MG

3.2 O candidato já convocado em um determinado grupo de concorrência e que tenha se inscrito para mais de um grupo terá sua inscrição retirada do cálculo de inscrições dos outros grupos e não será convocado novamente

4. PERÍODO DA MATRÍCULA

4.1 O período de matrícula para cada chamada está estipulado no cronograma, disponível no **ANEXO I**.

4.2 Os candidatos classificados, deverão realizar a matrícula conforme ordem de **chamada**, por **grupo de concorrência** (A, B e C) de acordo com os resultados publicados em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

5. TUTORIAL PARA MATRICULA

5.1 A matrícula será realizada de forma on-line, no SISCOPESE, disponível em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/?controle=Home&action=index> e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

5.2 O tutorial com o passo a passo para realizar a matrícula no SISCOPESE está disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/matricula-1/passo-a-passo-matricula/passa-a-passo-matricula-pdf.pdf>.

5.3 O candidato não deverá utilizar celular, tablet ou qualquer outro dispositivo móvel, para fazer essa solicitação, pois o sistema não funciona corretamente e o Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais não se responsabiliza por problemas nas matrículas realizadas por meio desses dispositivos.

5.4 Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos campi informados no **ANEXO II**

6. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos classificados em todos os grupos (A, B e C) deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Documentos para todos os Grupos (A, B e C)

I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
II. 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
III. Documento de identificação oficial com foto; (frente e verso)
IV. Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme ANEXO III , também disponível em formato editável no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas
V. Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
VI. Declaração de estar em dia com serviço militar, para candidatos, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/matricula-1/formularios/declaracao-de-regularidade-com-servico-militar.pdf/view
VII. Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação para concorrência aos cursos de especialização e mestrado e do Diploma de Mestrado para concorrência ao Doutorado. <i>Caso ainda não tenha o diploma, em caráter provisório, deverá enviar a</i>

declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de que a colação de grau ocorrerá até, no máximo, o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico do IFSudesteMG, Neste caso, o candidato deverá enviar o diploma reconhecido pelo MEC para a secretaria do campus, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.

VIII. Especificamente para candidatos ao Stricto Sensu:

- Requerimento de matrícula do candidato, e do orientador, de acordo com modelo RA056 disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/matricula-1/modelos-de-formularios-para-a-matricula-pos-graduacao-stricto-sensu/ra056-requerimento-de-matricula.pdf>
- Termo de compromisso de acordo com modelo RA015 disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/matricula-1/modelos-de-formularios-para-a-matricula-pos-graduacao-stricto-sensu/ra015-termo-de-compromisso.odt>
- Os documentos deverão ser assinados digitalmente na plataforma GOV.BR (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>)

6.2 Os candidatos classificados para vagas no grupo **B, de cotas étnico-racial**, também deverão apresentar os seguintes documentos para devida comprovação, conforme apresentado no Quadro 2 .

Quadro 2: Documentos complementares para o Grupo B, **de cotas étnico-racial**

I. Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas e quilombolas , conforme ANEXO IV deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/202 4; O modelo editável do documento está disponível em https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas
II. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), conforme orientações no ANEXO V deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/202 4;
III. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização dos candidatos negros (pretos ou pardos), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme orientações no ANEXO VI deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/202 4, para candidatos negros (pretos ou pardos);
IV. Especificamente para candidato indígena ou quilombola , comprovação de pertencimento étnico indígena ou quilombola , podendo ser: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou pela Fundação Cultural Palmares, em que se ateste o

pertencimento étnico-indígena ou quilombola, ao respectivo povo indígena ou comunidade quilombola, indicado pelo candidato;

- V. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena ou quilombola, de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; O modelo da declaração em pdf está disponível no **ANEXO VII** deste edital e o modelo editável está da declaração está disponível em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

6.3 Os candidatos classificados para vagas no grupo **B, destinadas a pessoas com deficiência**, também deverão apresentar os seguintes documentos para devida comprovação, conforme Quadro 3.

Quadro 3: Documentos complementares para o Grupo B, de vagas para PCD

- I. Laudo médico original que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emituiu.

6.4 Os candidatos classificados para vagas no **grupo C, destinadas a servidores do IF Sudeste MG** também deverão apresentar os seguintes documentos para devida comprovação, conforme quadro 4.

Quadro 4 Documentos complementares para o Grupo C

- I. Declaração que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG

6.5 Não serão considerados, para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

6.6 Os documentos anexados poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo de documento e fotos), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF

6.7 Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

6.8 Todos os candidatos classificados deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO VIII**.

6.9 CONFORME EXPLICADO NO TUTORIAL, A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “ Confirmar Solicitação de Matrícula ” na última tela do sistema.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos enviados serão avaliados por comissão própria para cada grupo de concorrência.

7.2 Os documentos comuns a todos os grupos de concorrência (A, B e C) serão analisados por banca designada pelos campi.

7.3 A análise do laudo médico apresentado pelo candidato do Grupo B (PCD) será realizada por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

7.4 A apuração e validação de documento comprobatório para o grupo B, complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombola, será realizada em procedimento da heteroidentificação por comissão formada por servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

8. INDEFERIMENTO DE MATRICULA

8.1 Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VIII - Documento sem a assinatura do candidato ou responsável legal;
- IX – Informações falsas.

8.2 De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em situação de empate na última vaga, será considerado o(a) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos,, em conformidade com o §2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, pelo qual as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que se enquadre nestas condições.

9.2 A comprovação tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pelas portarias PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), por meio da apresentação da Folha Resumo.

9.4 A Folha de Resumo poderá ser obtida no portal CADASTRO ÚNICO, por meio do endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

9.5 A folha de Resumo do CadÚnico deverá ser atualizada, atendendo ao no art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual dispõe que “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.”

9.6 Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para acessar o portal realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo do CadÚnico.

9.7 A análise dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita do candidato será realizada por comissão própria.

9.8 O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico para a comissão designada, conforme orientações que serão publicadas em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, se for o caso.

9.9. Caso seja necessário desempate nas demais vagas, anteriores à última, será considerado o(a) candidato(a) com a idade mais elevada, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital, no prazo estipulado no CRONOGRAMA (**ANEXO I**).

10.2 A solicitação de impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Coordenação de Pós-Graduação pelo e-mail posgraduacao@ifsudestemg.edu.br

10.3 Os resultados referentes à solicitações de impugnação do edital serão disponibilizados em <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Procedimentos adicionais podem ser solicitados pelos campi aos candidatos, de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente, utilizando-se os meios oficiais de comunicação dos campi informados durante o procedimento de matrícula.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, junto às Diretorias de Pesquisa e Pós-graduação dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

ANEXO I: CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA 1ª CHAMADA	DATA 2ª CHAMADA
Publicação do Edital de Matrícula	23/07/2025	X
Período de Impugnação do Edital	24/07/2025	X
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	25/07/2025	X
Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	30/07/2025	21/08/2025
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	31/07/2025 a 04/08/2025	22/08/2025 a 25/08/2025
Envio de documentação para comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola e Servidor no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	31/07/2025 a 04/08/2025	22/08/2025 a 25/08/2025
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola e Servidor no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	11/08/2025	04/09/2025
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola e servidor no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	12/08/2025 e 13/08/2025	05/09/2025 a 08/09/2025
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	15/08/2025	11/09/2025

ANEXO II: CONTATOS**CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS E
ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS**

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA			
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	HORÁRIO SEG. A SEX.
Barbacena	Secretaria de Educação Superior	secretariasuperior.barcacena@ifsudestemg.edu.br	14h às 16h
Cataguases	Registros Acadêmicos	secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br	14h às 16h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br	09h às 17h
Manhuaçu	Registros Acadêmicos	posgraduacao.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	09h às 17h
Rio Pomba	Registros Acadêmicos	secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	08h às 10h 14h às 16h
São João Del Rei	Registros Acadêmicos	registroacademico.sjdr@ifsudestemg.edu.br	14h às 16h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Geral	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO			
Geral	Comissão de heteroidentificação	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	08h às 12h 13h às 17h

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

Se preferir, assine digitalmente na plataforma GOV.BR

(<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>)

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu **NOME DO CANDIDATO** CPF nº **NÚMERO DO CPF** candidato ao Processo Seletivo (**ano/semestre**) no curso de **NOME DO CURSO** venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO

() INDÍGENA: (Informar etnia/nação indígena)

() QUILOMBOLA: (Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- Se candidatos negros (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;

- Se candidato indígena ou quilombola, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

DATA

Assinatura do candidato(a)

Se preferir, pode ser assinado digitalmente na plataforma GOV.BR

(<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>)

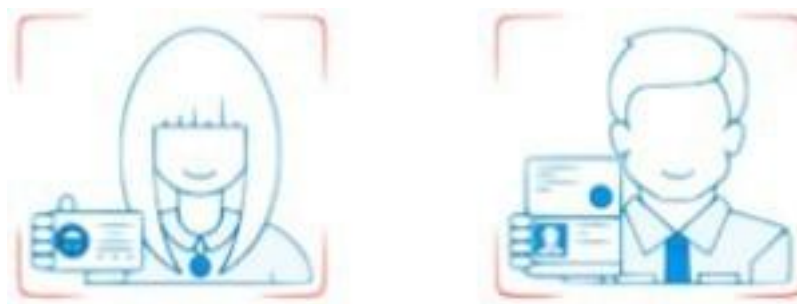
ANEXO V- ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS
PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

I. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- I. O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- II. A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- III. Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- IV. Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VI: ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO
PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

- A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:
 - vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
 - b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
 - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
 - c) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
 - d) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

5) No endereço eletrônico <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o IFRS disponibiliza orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos.

**ANEXO VII :DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade_NOME DA COMUNIDADE, localizada no endereço ENDEREÇO DA COMUNIDADE, município NOME DA CIDADE Estado NOME DO ESTADO CEP CEP, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) NOME DO CANDIDATO CPF CPF DO CANDIDATO, nascido (a) em DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO é **(INDÍGENA ou QUILOMBOLA)** e pertence a esta comunidade

Por ser verdade, dato e assino.

DATA_

NOME COMPLETO DA LIDERANÇA

CPF DA LIDERANÇA

TELEFONE DE CONTATO DA LIDERANÇA

ASSINATURA DA LIDERANÇA

Se preferir, assine digitalmente na plataforma GOV.BR

(<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>)

ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS²

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.

OUTROS

candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

● ² Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.